

PARECER FINAL DE REGULARIDADE N° 146/2016

O Sr.RODRIGO BACELLAR CRUZ NUNES, brasileiro, solteiro, advogado, RG n° 5022397 SSP/PA, CPF n° 008.107.772-66, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, Km 02, número 1455, Residencial Biarritz, bloco 09, apartamento 101, Ananindeua/PA, CEP 67.113-330, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeado nos termos do DECRETO N° 129, DE 02 DE ABRIL DE 2013, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo de Aditamento de Contrato, referente ao Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 272/2014, Processo Licitatório Pregão Presencial n° 02-006/2014, firmado com S J CONSTRUCAO EIRELI - ME, tendo por objeto todos prorrogar a vigência do contrato, tendo este último estendido o pacto até 30 de junho de 2016, celebrado pela Secretaria Municipal de Educação.

Com base nas regras insculpidas pela Lei n°. 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, bem como na justificativa da necessidade e no parecer jurídico de regularidade do aditamento, esta Controladoria declara, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contrataçãoestando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo;
() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Benevides/PA, 04 de janeiro de 2016.

RODRIGO BACELLAR CRUZ NUNES Controlador Geral Mat. 10059